



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 232 | 18 de Dezembro de 2024

PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Prazo para executar os valores
recebidos no primeiro ano da PNAB

30 de junho de 2025

Data limite para uso dos
recursos do próximo ciclo

junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo- Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	13
Câmara Municipal.....	15



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 08/2024.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Bamonte Transporte LTDA
OBJETO:	A Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartões magnéticos de bilhetagem para transporte viário dentro do município de Barra do Piraí e seus distritos, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente prestação de serviço visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é executora dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14260 / 2024.
VALOR:	R\$ 120.000,00
VIGÊNCIA:	16/12/2024 à 16/12/2025.
FUNDAMENTO:	artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA:	16 de dezembro de 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2023, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ, neste Município
VALOR	R\$ 1.015.875,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16871/2023
VIGÊNCIA:	23/11/2024 à 23/11/2025.
FUNDAMENTO:	Art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	14 de novembro de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA**ERRATA**

No BOLETIM MUNICIPAL nº 043 de 08 de março de 2024 no ato de concessão de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido ao Sr. MARCELO MARINS DE MACEDO nº 001/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
R\$ 9.330,71 (nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e um centavos)

...
Leia-se:

...
R\$ 8.867,30 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 17 de dezembro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 043 de 08 de março de 2024 no ato de fixação de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido ao Sr. MARCELO MARINS DE MACEDO nº 001/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...

R\$ 9.330,71 (nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e um centavos)

...

Leia-se:

...

R\$ 8.867,30 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

...

Onde se lê:

...

Total dos Proventos.....R\$ 9.330,71

...

Leia-se:

...

Total dos Proventos Recebidos quando aposentada.....R\$ 9.330,71

Art. 40 § 7º, I, EC 41/2003 (Teto RGPS).....R\$ 7.786,02

70% do valor excedente.....R\$ 1.081,28

Total dos proventos de Pensão.....R\$ 8.867,30

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 17 de dezembro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br



Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2024.

PARECER FAVORÁVEL DELIBERADO

Na reunião extraordinária ocorrida em 04 de dezembro de 2024, na Casa dos Conselhos, após análise minuciosa dos documentos apresentados, deliberamos de forma favorável à aprovação dos seguintes documentos:

- 1. Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023:** Considerando a consistência das informações apresentadas e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), recomendamos a aprovação deste demonstrativo.
- 2. Demonstrativo para Co-financiamento Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - 2023:** Após uma análise detalhada dos dados contidos no demonstrativo, verificamos que estão em conformidade com as exigências estabelecidas para o co-financiamento pelo Governo Federal. Recomendamos, portanto, sua aprovação.
- 3. Demonstrativo do Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal:** Após revisão minuciosa, constatamos que o demonstrativo reflete de forma precisa e completa a gestão dos serviços e programas de assistência social no âmbito federal. Recomendamos a aprovação deste documento.
- 4. Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família – executados no ano de 2023:** Após uma análise criteriosa dos registros contábeis e documentos comprobatórios, verificamos a correta aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família. Recomendamos, portanto, a aprovação desta prestação de contas.

Diante do exposto, recomendamos que os documentos mencionados sejam aprovados e que as providências necessárias sejam tomadas para sua devida homologação e encaminhamento às instâncias competentes.

As informações contidas neste documento são respaldadas pela *Ata 013 de 04 de dezembro de 2024*.

A referida ata representa o registro oficial dos acontecimentos e decisões tomadas durante a reunião realizada nesta data, garantindo a veracidade e a legitimidade das informações aqui apresentadas.

Dessa forma, podemos assegurar a confiabilidade dos dados e a transparência do processo que embasa este documento.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br



Atenciosamente,

Encerramento:

Este parecer será devidamente assinado e arquivada para registro oficial.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM CUNHA DA SILVA ROSA
Data: 17/12/2024 17:23:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Almojarifado referente aos exercícios de 2022 e 2023, e a aprovação dos balancetes trimestrais referentes ao período de julho a setembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, Ata nº 0013/2024, no uso das competências que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469, de 02 de setembro de 2008,

Considerando a necessidade de apreciação e deliberação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (Almojarifado) referente aos anos de 2022 e 2023, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social),

Considerando que os documentos pertinentes foram apresentados no Processo Eletrônico nº 21722/2024,

Considerando que os relatórios foram devidamente analisados pela Comissão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de apreciação e deliberação dos balancetes trimestrais referentes ao período de julho a setembro de 2024, conforme o Processo Eletrônico nº 20600/2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos exercícios de 2022 e 2023, conforme os seguintes termos:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social, após análise detalhada dos documentos e dos esclarecimentos fornecidos pela Comissão responsável, aprova a Prestação de Contas do Almojarifado, conforme apresentada no Processo Eletrônico nº 21722/2024.
2. A aprovação foi realizada por unanimidade pelos membros presentes.

Art. 2º Aprovar os balancetes trimestrais referentes ao período de julho a setembro de 2024, conforme discutido e apresentado na presente reunião, incluindo os seguintes documentos:

- Relatório de Empenho;
- Balancetes de Receita e Despesa;
- Relatórios de Pagamentos;
- Balancetes de Verificação;
- Extratos Bancários.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038



Art. 3º Determinar que os documentos relacionados à Prestação de Contas do Almoarifado e aos balancetes trimestrais fiquem disponíveis para consulta na Casa dos Conselhos, para ampla divulgação e acompanhamento da população.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM CUNHA DA SILVA ROSA
Data: 17/12/2024 13:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br



RESOLUÇÃO Nº015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023, Demonstrativo para Co-financiamento Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - 2023, Demonstrativo do Gestão do Sistema Único de Assistência Social Do Governo Federal, Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família – executados no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, Ata nº 013, às 14h no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº1.469 de 02 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS do ano de 2023, Co-financiamento Governo Federal – SUAS- 2022, Gestão do SUAS DO GOVERNO FEDERAL- SUAS, Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família – executados no ano de 2023.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MIRIAM CUNHA DA SILVA ROSA
Data: 17/12/2024 17:22:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 028 de 16 de dezembro de 2024.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 12 de dezembro de 2024 e reunião do pleno no dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2024 das contas do FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 16 de dezembro de 2024.


Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Barra do Piraí - RJ - Port. 072

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí


Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Thadeu Valadão Pedroso

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	48º Termo Aditivo do Convênio nº 04/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Mantenedor do Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse de verba em parcela única, instituído no Convênio, originária de recursos federais (MAC), tendo como fonte a transferência Fundo a Fundo de Recursos da União, para custeio de serviços de pessoa jurídica, destinados ao atendimento de serviços contratualizados; acrescidos de recursos originários do Programa de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT; Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação de Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro; e, por fim Programa de Promoção à Equidade – PPE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	18.285/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990; Resolução SES/RJ nº 2.129/2020; Resolução SES/RJ nº 2.429/2021; Resolução SES/RJ nº 2.824/2022; Resolução SES/RJ nº 2.467/2022;
DATA DA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0022
VALOR	R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Thadeu Valadão Pedroso – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	32º Termo Aditivo de Convênio
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO:	“Regulamenta o Incremento Financeiro Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	22.414/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990;
DATA DA ASSINATURA:	17 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022
VALOR	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Thadeu Valadão Pedroso – Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0014/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula 6958 Classe E nível 6 por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0012023-23.2021.8.19.0006 , a professora PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 17 de Dezembro de 2024.

Barra do Piraí, 17 de Dezembro de 2024.

ALEX DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ERRATA

LICENÇAS PRÊMIO

BOLETIM MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Nº 227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

20045/2024	NAYARA PEREIRA SALES	PRÊMIO	30 DIAS	01/04/2025	234/2024
------------	----------------------	--------	---------	------------	----------

“LEIA-SE:

20045/2024	SAMARA DIAS CAMARA	PRÊMIO	30 DIAS	01/04/2025	234/2024
------------	--------------------	--------	---------	------------	----------

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2024.



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº05/2024

BARRA DO PIRAÍ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**APROVA O CALENDÁRIO LETIVO PARA O ANO
LETIVO DE 2025.**

I - HISTÓRICO:

Em 03 de dezembro a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação para análise e parecer, a proposta do Calendário Letivo para o ano de 2025, com o objetivo de atender às exigências legais e garantir o planejamento das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

A proposta foi discutida em reunião ordinária e submetida à Comissão de Planejamento, Legislação e Normas para análise e emissão de parecer.

II – VOTO DA RELATORA:

Considerando que o Calendário Letivo apresentado atende às disposições legais vigentes, em especial à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como à realidade e às necessidades organizacionais da Rede Municipal de Ensino, voto favoravelmente à aprovação do Calendário Letivo para o ano de 2025.

Simone de Lemos Ramos - Relatora

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

1. Simone de Lemos Ramos (Relatora)
2. Celma Regina Dias Santos Guedes
3. Roselane Cristina de Andrade Santos Silvério
4. Luiz Carlos Gomes



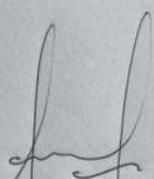
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente parecer foi aprovado por unanimidade em 12 de dezembro de 2024.

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2024.



Simone de Lemos Ramos
Presidente do
Conselho Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica definido o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio dos agentes políticos do município de Barra do Piraí/RJ, tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo, no percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), resguardada a observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação eleitoral.

§1º. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensão, desde que enquadrados na regra prevista no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

§2º. O índice estabelecido neste artigo aplica-se às remunerações, aos subsídios e aos proventos vigentes na data de sua aprovação.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário, sendo desde já autorizado o Poder Executivo a promover as alterações orçamentárias necessárias.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 212/2024
AUTOR: Poder Executivo

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí–RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

